

Declaração de Rectificação, de 30 de Setembro - I Série (3º Suplemento)

Declaração de Rectificação, de 30 de Setembro

De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 221/85, do Ministério das Finanças e do Plano, que estabelece normas de determinação do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) por que se regem as agências de viagens e organizadores de circuitos turísticos, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 150, de 3 de Julho de 1985.

Publicação: DR 225/85 - I Série (3º Suplemento)

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei nº 221/85, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 150, de 3 de Julho de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No nº 2 do artigo 2º, onde se lê «É considerada início da viagem» deve ler-se «É considerado início da viagem».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Setembro de 1985. - Pelo Secretário-Geral, José Serra.